

COMUNICADO Nº 109/2022-CEV/UECE
(08 de junho de 2022)

Dispõe sobre o Resultado Preliminar da Prova de Redação do Vestibular 2022.2 da UECE por intermédio do Boletim de Correção da Redação disponibilizado no site do Vestibular e dá outras informações pertinentes.

O Presidente da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará - CEV/UECE, em exercício, no uso de suas atribuições e considerando o Edital Nº 02/2022-CEV/UECE, de 29/03/2022, que regulamenta o Vestibular para ingresso de candidatos aos Cursos de Graduação regular da Universidade Estadual do Ceará - UECE para o 2º período letivo de 2022, **torna públicas** informações sobre o Resultado Preliminar da Prova de Redação do Vestibular 2022.2 da UECE por intermédio do Boletim de Correção da Redação disponibilizado no site do Vestibular e dá outras informações pertinentes.

Da Correção da Prova de Redação

- O valor da prova de Redação é de 60 (sessenta) pontos e a nota obtida nesta prova, por cada candidato é calculada descontando o somatório das pontuações referentes:
 - ao aspecto de **Textualidade (T)**, em que a pontuação por cada erro deste aspecto é de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;
 - ao aspecto de **Normas Gramaticais (NG)**, em que a pontuação por cada erro deste aspecto é de 1,0 (um) ponto;
 - ao aspecto de **Convenções da Escrita Formal (CE)**, em que a pontuação por cada erro deste aspecto é de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto;
 - às linhas não escritas no texto da redação, em que a pontuação por cada linha não escrita (inferior ao mínimo de 20 linhas) é de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos.
- No endereço eletrônico da CEV/UECE (www.uece.br/cev) está disponibilizado, para consulta individual (mediante o uso do número do pedido de inscrição e senha) o que segue:
 - Boletim de Correção da Redação** do Vestibular 2022.2 da UECE, contendo dados pessoais do candidato e do curso de opção no Vestibular; quantitativo de erros referentes a cada um dos aspectos de Textualidade (**T**), Normas Gramaticais (**NG**), Convenções da Escrita Formal (**CE**) cometidos pelo candidato na produção do texto de sua Redação, bem como o quantitativo de linhas não escritas (inferior a 20 linhas); descontos de pontuações referentes às ocorrências (erros ou linhas não escritas), o somatório dos descontos e a nota final preliminar obtida na prova de Redação;
 - Espelho de Correção da Redação**, consistindo em cópia digital da folha de redação do candidato com a indicação, por linha, do quantitativo de erros cometidos referentes aos aspectos de Textualidade (**T**), Normas Gramaticais (**NG**), Convenções da Escrita Formal (**CE**).
- Os candidatos que solicitaram condições especiais por surdez tiveram suas provas de redação corrigidas considerando os itens 66 e 96 do Edital de Regulamentação do Vestibular.

4. Não será disponibilizado o Boletim de Correção da Prova de Redação do Vestibular 2022.2 para o candidato que tenha sido eliminado por infringência de normas editalícias ou que não tenha regularizado sua situação com relação à Identificação Especial e Condicional procedida na 2ª Fase do Vestibular em referência, no prazo estabelecido.

Dos Recursos da Redação

5. O candidato poderá, nos dias 09 e 10 de junho de 2022, das 8 horas do primeiro dia até as 17 horas do segundo dia do prazo recursal, interpor Recurso/Prova de Redação contestando o apontamento dos erros feitos pela Banca Corretora da Redação, que deverá ser feito on-line no site do Vestibular, com fundamentação em relação aos erros por aspecto (linha por linha) que seja objeto de seu questionamento.
- 5.1. Não serão analisadas reclamações por apontamento de erros, se não houver a devida fundamentação, devendo o recorrente solicitar auxílio, se necessário, a quem possa lhe orientar na elaboração de tal fundamentação de seus questionamentos por erro, por aspecto, e por linha.
- 5.2. Não será considerado recurso:
- (i) em desacordo com este Comunicado;
 - (ii) coletivo;
 - (iii) fora do prazo;
 - (iv) sem a devida fundamentação;
 - (v) em meio diferente do formulário eletrônico; ou
 - (vi) que não referencie cada erro, aspecto ou linha questionados pelo candidato.
6. O resultado preliminar da análise dos Recursos/Prova de Redação será divulgado no dia 15 de junho de 2022.
7. Os candidatos poderão interpor Recurso/Prova de Redação/Réplica questionando o Resultado Preliminar da análise dos Recursos/Prova de Redação nos dias 16 e 17 de junho de 2022, das 8 horas do primeiro dia até as 17 horas do segundo dia deste prazo recursal.
- 7.1. O recurso em referência será analisado e a decisão terá caráter terminativo, o que tornará a nota da Redação do candidato definitiva para efeito de elaboração da lista de classificados e classificáveis do Vestibular 2022.2 da UECE.
8. A nota do candidato na Prova de Redação, após o julgamento de todos os recursos poderá ser alterada, para mais ou para menos, ou não sofrer alteração.

Fortaleza, 08 de junho de 2022

(Assinado no original)
Luiz Eduardo Farias Bezerra
Presidente da CEV/UECE, em exercício